

LEI Nº 1080

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Quadro Geral de Funcionários do Município, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes, a partir de 1º de janeiro de 1969:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS		
			DO CARGO	ADICIONAIS DA LEI 797	TOTAL
		1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura			
02	1	Secretário	4.200,00		4.200,00
02	1	Auxiliar de Secretaria	2.016,00	201,60	2.217,60
02	1	Auxiliar da Junta de Alistamento Militar	2.016,00		2.016,00
02	1	Auxiliar do Tiro de Guerra	2.016,00		2.016,00
02	1	Chefe do Serviço de Pessoal	4.200,00		4.200,00
02	1	Sub-Chefe do Serviço de Pessoal	3.060,00	306,00	3.366,00
02	1	Assistente Jurídico	4.200,00		4.200,00
02	1	Arquivista	2.016,00		2.016,00
02	1	Porteiro-Contínuo	2.016,00		2.016,00
02	1	Motorista	2.700,00		2.700,00
02	1	Amoxarife	3.060,00		3.060,00
		SUB-TOTAL			32.007,60
		2- SERVIÇO DE FAZENDA			
10	1	Chefe do Serviço de Fazenda	4.200,00		4.200,00
11	1	Tesoureiro	3.864,00		3.864,00
11	1	Fiel do Tesoureiro	3.864,00		3.864,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	1	Auxiliar	2.016,00		2.016,00
12	1	Agente Fiscal	3.060,00		3.060,00
16	1	Chefe do Serviço de Contabilidade	4.200,00		4.200,00
16	1	Sub-Chefe do Serviço de Contabilidade	3.060,00		3.060,00
		SUB-TOTAL			24.264,00
		3- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E PONTES			
42	1	Encarregado do Serviço Municipal de Estradas e Pontes	3.060,00		3.060,00
42	2	Operadores a NCr\$ 2.016,00	4.032,00		4.032,00
42	1	Encarregado da Estação Rodoviária	3.060,00		3.060,00
42	4	Auxiliares da Estação Rodoviária a NCr\$ 1.740,00	6.960,00		6.960,00
		SUB-TOTAL			17.112,00
		4- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
61	1	Inspetora Municipal do Ensino Rural	2.016,00	201,60	2.217,60
61	5	Professoras Rurais a NCr\$ 1740,00	8.700,00	870,00	9.570,00
61	5	Professoras Rurais a NCr\$ 1.740,00	8.700,00	1.305,00	10.005,00
61	20	Professoras Rurais a NCr\$ 1.740,00	34.800,00		34.800,00
61	4	Serventes a NCr\$ 1.411,20	5.644,80		5.644,80
61	1	Porteiro	1.411,20		1.411,20
62	1	Diretor de Ginásio	4.200,00	840,00	5.040,00
62	1	Secretária de Ginásio	3.060,00	459,00	3.519,00
67	1	Encarregada da Biblioteca Pública	2.016,00	201,60	2.217,60
67	2	Auxiliares a NCr\$ 1.740,00	3.478,00		3.480,00
		SUB-TOTAL			77.905,20
		5- SERVIÇOS URBANOS			
91	1	Chefe do Serviço de Água e Esgotos	4.200,00		4.200,00
91	4	Auxiliares a NCr\$ 2.016,00	8.064,00		8.064,00
91	6	Encarregados das Bombas a NCr\$ 2.016,00	12.960,00		12.960,00
91	1	Arrecadador	2.016,00	201,60	2.217,60
94	1	Motorista	2.016,00		2.016,00
95	2	Jardineiros a NCr\$ 2.016,00	4.032,00		4.032,00
96	1	Encarregado do Matadouro	2.700,00		2.700,00
96	1	Auxiliar do Matadouro	2.016,00		2.016,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

97	1	Encarregado do Cemitério	2.700,00		2.700,00
99	1	Fiscal de Obras	3.060,00		3.060,00
		SUB-TOTAL			42.965,60
		TOTAL GERAL			195.254,40

Art. 2º – Em face do que determina o § 3º do art. 118, da Constituição Estadual, o quadro de pessoal aposentado do Município passa a ser o seguinte:

			PROVENTOS ANUAIS		
			DO CARGO	ADICIONAIS DA LEI 797	TOTAL
80	1	Chefe do Serviço de Contabilidade (s/23/30 avos)	3.640,00	546,00	4.186,00
80	1	Chefe do Serviço de Fazenda (s/ 30/30 avos)	4.200,00		4.200,00
80	1	Chefe do Serviço de Pessoal (s/ 25/30 avos)	3.500,00	350,00	3.850,00
80	1	Chefe do Serviço de Patrimônio (s/ 30/30 avos)	4.200,00		4.200,00
80	1	Chefe do Serviço de Patrimônio (s/ 26/30 avos)	3.640,00		3.640,00
80	1	Fiscal de Obras de 1ª Classe (s/ 30/30 avos)	3.060,00		3.060,00
80	3	Professoras Rurais a NCr\$ 1.740,00	5.220,00		5.220,00
80	1	Porteiro	1.411,20		1.411,20
80	15	Operários a NCr\$ 1.411,20	21.168,00		21.168,00
		TOTAL GERAL			50.935,20

Art. 3º – Os adicionais da Lei 797, de 26/08/63, extintos pelo artigo 3º da Lei 1041, de 7/12/67, foram incorporados, em caráter definitivo, nos vencimentos constantes desta Lei, a fim de serem ressaldados os direitos adquiridos pelos servidores.

Art. 4º – Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei 1042, de 7/12/67.

Art. 5º – Ficam criados na organização administrativa municipal, os seguintes cargos, com os vencimentos constantes desta Lei:

- a) 1 auxiliar da Junta de Alistamento Militar;
- b) 1 auxiliar do Tiro de Guerra;

- c) 1 auxiliar do Matadouro;
- d) 2 auxiliares da Estação Rodoviária.

AR.t. 6º – Os adiconais por quinquênios e o abono família, incidirão somente sobre os vencimentos do cargo.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de dezembro de 1968.